

**URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA URBS N.º 008/2014  
PROCESSO N.º 218/2014 - ASA/AEM  
SOLICITANTE: ÁREA DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DA URBS**

**TIPO:** MAIOR OFERTA

**REGÊNCIA:** Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Estadual n.º 15.608/2007.

**01. OBJETO:**

Alienação de 07 (sete) imóveis Urbanos, todos localizados no Município de Curitiba - Estado do Paraná.

**02. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

Constante **no item 2.0** do Edital.

**03. DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA (Forma de apresentação):**

Constante no **Item 4.0** do Edital.

**04. DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**DIA:** 17/10/2014

**HORÁRIO:** 09 horas

**05. LOCAL DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE:**

Sede da entidade promotora, sita na Avenida Presidente Afonso Camargo, 330, Estação Rodoferroviária, Bloco Central, Curitiba-PR.

**06. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, PRAZOS PARA PAGAMENTO E VALOR DA PARCELA:**

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** À VISTA ou parcelado **em até 06 (seis)** parcelas mensais e consecutivas.

**PRAZOS PARA PAGAMENTO:**

**Pagamento à vista ou da Primeira Parcela:** em até 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação para o pagamento.

**Demais parcelas:** 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao vencimento da parcela anterior e acrescido de correção monetária mensal a ser apurada por meio do índice IPCA.

**VALOR DA PARCELA:** O valor de cada parcela corresponderá ao resultado obtido pela divisão do valor total da proposta, pelo número de parcelas proposto pelo proponente.

**URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S/A**  
**EDITAL DA CONCORRÊNCIA URBS Nº 008/2014**  
**PROCESSO N.º 218/2014 - ASA/AEM**  
**SOLICITANTE: ÁREA DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DA URBS**  
**TÍTULO: VENDA DE BENS IMÓVEIS**

**TIPO: Maior Oferta**

**REGÊNCIA: Lei nº 8.666/93**

A **URBS - Urbanização de Curitiba S.A.**, torna público que fará realizar no dia **17/10/2014, às 09 horas**, na sede da entidade promotora, sita na Avenida Presidente Affonso Camargo, 330 - Estação Rodoferroviária - Bloco Central, em Curitiba/PR, Concorrência para os objetos adiante especificados, de acordo com as regras deste Edital e da Lei nº 8.666/93, a saber:

**1.0 DO OBJETO**

Alienação de 07 (sete) imóveis urbanos, todos localizados no município de Curitiba - Estado do Paraná, conforme discriminados no Anexo I do presente Edital.

**2.0 DOS PARTICIPANTES**

2.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas, ou físicas plenamente capazes, maiores de 18 (dezoito anos), isoladamente, que se conformem às condições deste Edital, da Lei 8.666/1993 que institui normas para licitações e contratos da administração pública.

2.2 Será vedada a participação de pessoa impedida por força de Lei, em especial aquelas referidas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 (empregado ou dirigente da licitadora, entre outros).

2.3 **Somente poderão participar da licitação os concorrentes que efetuarem o recolhimento antecipado/caução do valor equivalente a 5% (cinco por cento) do preço mínimo estipulado no item 3 do presente Edital para o item em que o proponente estiver interessado.**

2.4 O valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço mínimo estipulado no item 3 do presente Edital são os descritos a seguir:

- **Item nº 01: R\$ 11.550,00** (onze mil quinhentos e cinquenta reais);
- **Item nº 02: R\$ 30.000,00** (trinta mil reais);
- **Item nº 03: R\$ 11.800,00** (onze mil e oitocentos reais);
- **Item nº 04: R\$ 29.650,00** (vinte e nove mil seiscentos e cinquenta reais);
- **Item nº 05: R\$ 64.000,00** (sessenta e quatro mil reais);
- **Item nº 06: R\$ 20.800,00** (vinte mil e oitocentos reais);
- **Item nº 07: R\$ 11.000,00** (onze mil reais);

2.5 O valor da caução (itens 2.3 e 2.4) deverá ser pago à URBS – Urbanização de Curitiba S/A., mediante **depósito bancário identificado, em dinheiro**, na conta n.º 7.390-3, agência n.º 3793-1, do Banco do Brasil S/A, CNPJ 75.076.836/0001-79.

2.6 A caução do licitante vencedor constituir-se-á na oportunidade em que for formalizada a transação, em parte do pagamento da entrada.

2.7 Os valores depositados pelos licitantes, para fins de caução, que forem considerados inabilitados, desclassificados, ou simplesmente não apresentem a melhor oferta, serão devolvidos após a publicação do Resultado de julgamento da Concorrência no Diário Oficial do Município de Curitiba, mediante requerimento protocolado pelo interessado, na sede da URBS – Urbanização de Curitiba S/A., contendo os dados da conta bancária onde deverá ser realizado o depósito. A devolução se dará sem juros e sem correção monetária.

2.7.1 Havendo recurso, **a liberação da caução será efetivada somente após o julgamento e homologação do resultado do certame.**

2.8 O(s) licitante(s) que for(em) declarado(s) vencedor(es) do(s) item(ns) desta Concorrência, no caso de vir(em) a desistir da aquisição do(s) imóvel(eis), perderá(ao) o direito do valor da caução, que não lhe será devolvido.

### 3.0 DO PREÇO MÍNIMO

3.1 As propostas de preço deverão conter valor **igual ou superior** ao mínimo estipulado, conforme descrito abaixo:

- **Item nº 01: R\$ 231.000,00** (duzentos e trinta e um mil reais);
- **Item nº 02: R\$ 600.000,00** (seiscentos mil reais);
- **Item nº 03: R\$ 236.000,00** (duzentos e trinta e seis mil reais);
- **Item nº 04: R\$ 593.000,00** (quinhentos e noventa e três mil reais);
- **Item nº 05: R\$ 1.280.000,00** (um milhão duzentos e oitenta mil reais);
- **Item nº 06: R\$ 416.000,00** (quatrocentos e dezesseis mil reais);
- **Item nº 07: R\$ 220.000,00** (duzentos e vinte mil reais);

### 4.0 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO.

4.1 A documentação de habilitação e a proposta deverão ser entregues no local, data e horário determinados neste Edital, em invólucros separados, lacrados e devidamente identificados, com menção na face externa, do nome do proponente, o número do item do qual o licitante deseja participar e da Licitação a que se refere, com os seguintes dizeres:

#### **ENVELOPE Nº 01 – CONCORRÊNCIA URBS Nº 008/2014**

##### PROPOSTA DE PREÇOS

Nome do proponente:

Item(ns) nº's \_\_\_\_

#### **ENVELOPE Nº 02 – CONCORRÊNCIA URBS Nº 008/2014**

##### DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Nome do proponente

Item(ns) nº's \_\_\_\_

### 4.2 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.2.1 O **Envelope nº 02 - Habilitação** deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação do proponente, a comprovação do recolhimento antecipado (depósito bancário identificado em conta corrente) do valor equivalente a 5% (cinco por cento) do preço mínimo estipulado no item 3 do presente Edital, para cada item em que o proponente estiver interessado, conforme disposto no art. 18 da Lei 8.666/93.

4.2.2 A comprovação a que se refere o item 4.2.1 dar-se-á mediante o acondicionamento no interior do envelope n.º 02 – Habilitação, da cópia autenticada em cartório do recibo de depósito de caução, com autenticação bancária, ou cópia simples acompanhada do documento original ou o documento original.

4.2.3 O **envelope n.º 02 – Habilitação**, deverá conter ainda o nome, o endereço, o telefone e e-mail do licitante, visando o envio de informações ou eventuais recursos e decisões.

4.2.4 É documento indispensável à habilitação, apenas o comprovante descrito nos itens 4.2.1 e 4.2.2 do Edital.

#### **NOTA:**

1) Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou por publicação em órgão de imprensa oficial, os quais não serão devolvidos, pois serão anexados ao processo.

- 2) No caso de apresentação de qualquer documento solicitado neste edital, sob a forma de fotocópia sem autenticação, a aceitação dos mesmos fica vinculada ao acondicionamento de ambos (fotocópia e original) no respectivo envelope (1 ou 2), ficando o licitante ciente de que a autenticação dos documentos pela Comissão de licitação está vinculada à abertura do envelope onde constam os mesmos, salientando que dependendo da fase do processo estes poderão ser abertos em datas distintas obrigando, portanto, a permanência dos documentos originais acondicionados nos envelopes durante o prazo necessário para a condução do processo. Em hipótese alguma será efetuada a devolução dos documentos apresentados pelos participantes do pleito, em face de impedimento legal, considerando que os mesmos serão anexados ao competente processo licitatório.

#### 4.3 DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.3.1 As propostas deverão ser apresentadas em 01 (uma) única via, sendo que no documento apresentado deverão constar todas as informações constantes no formulário "CARTA PROPOSTA constante no **ANEXO IV** deste Edital, e que deverá ser acondicionado no invólucro correspondente (Envelope nº 02).
- 4.3.2 O valor proposto deverá ser expresso em R\$ (Reais).
- 4.3.3 As propostas deverão obedecer rigorosamente as seguintes condições:
- Todos os quesitos da CARTA PROPOSTA deverão ser preenchidos a máquina, impressos ou em letra legível;
  - O valor deverá constar em algarismos e por extenso;
  - Quando houver divergência entre o valor em algarismos e o valor por extenso, adotar-se-á o segundo;
  - A proposta não poderá conter riscos, emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas;
  - Prazo de validade da proposta, que não deverá ser inferior a **60 (sessenta) dias** contados da data de entrega da proposta (data da sessão pública de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação).
  - A proposta deverá ser **datada** e **assinada** pelo proponente ou pelo seu representante legal.
- 4.3.3.1 Se por motivo de força maior a adjudicação/homologação não ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse da URBS, será prorrogada, automaticamente, a validade desta por igual prazo.
- 4.3.4 A(s) proposta(s) de preço(s) deverá(ão) conter valor igual ou superior ao mínimo estipulado no item 3 do presente Edital.
- 4.3.5 Na CARTA PROPOSTA deverá constar obrigatoriamente a forma de pagamento (à vista ou parcelado, bem como, conter o número de parcelas que o licitante deseja efetuar o pagamento do valor proposto, sendo que o número é limitado a 6 (seis) parcelas).
- 4.3.6 Caso não haja referência ao tipo de pagamento, o mesmo será considerado "pagamento à vista".
- 4.3.7 Não serão aceitas propostas abertas, enviadas pelo correio, por fac-simile ou pela Internet.
- 4.3.8 Caso o licitante deseje ofertar proposta para mais de um item, o mesmo deverá apresentar proposta individual para cada item, **acondicionando todas as propostas em um único envelope de proposta de preços.**
- 4.3.9 A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos e as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como, assim verificou todas as condições em que se encontra(m) o(s) imóvel(is).

#### 5.0 DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO

- 5.1 Esta Concorrência será processada e julgada com a observância dos procedimentos descritos nos itens 5 e 6 do presente Edital.
- 5.2 No dia e horário indicados no preâmbulo deste Edital, em sessão pública, a Comissão de Licitação procederá o recebimento dos envelopes nº 01 e 02 e, em seguida, efetuará a abertura dos envelopes **Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**
- 5.3 Nas sessões públicas, o licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em **instrumento escrito firmado pelo proponente** (no caso de Pessoa Física) ou pelo representante legal do mesmo (no caso de Pessoa Jurídica), a quem sejam conferidos poderes para representá-lo em todos os atos e termos do procedimento licitatório.
- 5.3.1 No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada deverá exhibir o instrumento que o habilita a representar o licitante, **com firma reconhecida**, antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, bem como, o original de um documento de identificação com foto.
- 5.3.2 Em se tratando de **PESSOA JURÍDICA**, juntamente com a procuração **deverão** ser apresentados os seguintes documentos:
- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; tais como: Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada acima; Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular **com reconhecimento de firma da assinatura do outorgante**, da qual constem poderes específicos para **assinar propostas**, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga**.
- Nota:**
- 1) Os documentos referidos nos itens 5.3.1 e 5.3.2 (alíneas "a" e "b") poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou por publicação em órgão de imprensa oficial, os quais não serão devolvidos, pois serão anexados ao competente processo.
- 2) Em caso de apresentação dos documentos mencionados nos itens 5.3.1 e 5.3.2 (alíneas "a" e "b") sob a forma de fotocópia simples, a aceitação dos mesmos fica condicionada aos termos constantes da nota 2 do item 4.2.4 deste edital.
- 5.3.3 Se o portador dos envelopes não detiver instrumento de representação ou este não atender ao disposto nos itens 5.3.1 e 5.3.2, tal pessoa ficará impedida de se manifestar pelo proponente sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação, o mesmo somente poderá se manifestar-se como cidadão comum.
- 5.3.4 No caso do licitante ser Pessoa Física e optar por participar pessoalmente da sessão de licitação, o mesmo deverá entregar no início da sessão ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação os envelopes elencados no item 5.2, bem como, o original de um documento de identificação com foto.
- 5.3.5 Abertos os envelopes referentes à proposta de preços, serão os documentos neles contidos verificados e rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão, passando-se a seguir à análise da documentação apresentada.

- 5.3.5 Caso o número de participantes impossibilite a análise na própria sessão, a mesma será suspensa pela Comissão e a referida análise será realizada em sessão reservada.
- 5.3.6 A Comissão examinará a documentação apresentada, decidirá sobre a conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e procederá a classificação das propostas dos licitantes, e dará ciência aos interessados da decisão e de sua motivação na própria sessão ou após realização de sessão reservada, através do Diário Oficial do Município, informando o prazo para a interposição de recursos.
- 5.3.7 Terá sua proposta desclassificada, o concorrente que deixar de apresentar qualquer dos documentos solicitados ou não atender às exigências editalícias relativas à proposta.
- 5.3.8 Iniciada a sessão de abertura de propostas, não mais caberá desistência por parte do licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.
- 5.3.9 Após transcorrido todos os prazos de interposição de recurso ou tenha havido desistência expressa dos licitantes da interposição de recurso ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos e transcorrido todos os seus prazos recursais, relativos ao julgamento das propostas de preços, será procedida a abertura dos **Envelopes n.º 02 – HABILITAÇÃO** dos três primeiros licitantes melhores classificados.
- 5.4 Abertos os envelopes referentes à habilitação, serão os documentos neles contidos verificados e rubricados pelos licitantes presentes que desejarem e pela Comissão, passando-se a seguir à análise da documentação apresentada que poderá ocorrer na própria sessão ou em sessão reservada.
- 5.4.1 Considerar-se-á automaticamente inabilitado, o concorrente que deixar de apresentar qualquer dos documentos solicitados ou não atender às exigências editalícias.
- 5.4.2 Inabilitado o licitante melhor classificado, serão analisados os documentos de habilitação do licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim, sucessivamente, até que um licitante classificado atenda às condições fixadas no edital.
- 5.4.3 A Comissão dará ciência aos interessados da decisão e de sua motivação na própria sessão ou após realização de sessão reservada, através do Diário Oficial do Município, informando o prazo para a interposição de recursos relativos ao resultado do julgamento da habilitação.
- 5.4.4 Se todos os licitantes forem inabilitados ou se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração, a seu critério, fixará o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada das causas que motivaram o ato, consoante art. 48, §3º, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 5.4.5 Encerrada cada fase, a Comissão lavrará ATA circunstanciada.
- 5.4.6 Os licitantes terão direito aos recursos previstos no artigo 109, da Lei nº 8.666/93.
- 5.4.7 Uma vez proferido o resultado final do presente processo licitatório, estarão disponíveis os envelopes de n.º 2, devidamente fechados, aos participantes que tiveram suas propostas desclassificadas diretamente. Os mesmos estarão a disposição por um período de 30 dias após o resultado final, caso os licitantes não retirem os envelopes dentro do prazo estipulado, os mesmos poderão ser incinerados.
- 6.0 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**
- 6.1 No julgamento das propostas, a Comissão adotará o critério de **Maior Valor Proposto** (maior preço proposto para o imóvel), para alcançar a competente classificação e determinar o vencedor da Licitação.
- 6.2 No caso de empate entre duas ou mais Propostas, a Comissão de Licitação realizará sorteio entre as mesmas, para definição do proponente vencedor e demais classificados.
- 6.2.1 Entende-se como empate de Proposta, os licitantes que ofertarem o mesmo valor proposto e idêntica forma de pagamento, ou seja:
- a) Os proponentes que ofertaram o mesmo valor proposto e indicaram como forma Pagamento à vista;

- b) Os proponentes que ofertaram o mesmo valor proposto e indicaram como forma de Pagamento a prazo, optando pelo mesmo número de parcelas.
- 6.3 No caso de empate no valor ofertado, será dada preferência à proposta do licitante que tenha optado pelo pagamento à vista.
- 6.3.1 No caso de empate no valor ofertado por licitantes que tenham optado pelo pagamento parcelado, será dada a preferência à proposta do licitante que optou pelo pagamento com o menor número de parcelas.
- 6.4 Serão desclassificadas as propostas que:
- a) forem apresentadas **sem assinatura** do proponente ou do seu procurador, e que não estiverem corretamente preenchidas;
  - b) condicionarem a oferta, preço ou quaisquer condições a outras propostas, fatores não previstos no Edital;
  - c) forem entregues fora do prazo de entrega, estipulado no Edital;
  - d) estiverem em desconformidade com o item 4.3.3 deste Edital;
  - e) não atenderem o preço mínimo indicado no item 3.0 do presente Edital;
  - f) que apresentarem número de parcelas superior ao descrito no item 4.3.5 deste Edital.

## 7.0 DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

- 7.1 Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, caberão os recursos previstos no art. 109, da lei n.º 8.666/93, ao Presidente da URBS.
- 7.2 Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido *in albis* o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado ao Presidente da **URBS S.A.**, para a competente deliberação.
- 7.3 Homologada a Licitação, os proponentes vencedores serão convocados por escrito a cumprirem as exigências adiante especificadas, e as cumprindo, conforme o caso, serão realizados os seguintes procedimentos:
- a) Ao licitante que optou pelo pagamento à vista, após a comprovação do pagamento, será firmada a Escritura Pública de Compra e Venda;
  - b) Ao licitante que optou pelo pagamento parcelado será firmado o Termo de Compromisso de Compra e Venda (anexo II)
  - b.1) Apenas quando adimplido o valor da última parcela, é que será formalizada a Escritura Pública de Compra e Venda (anexo III).

## 8.0 DO PAGAMENTO

- 8.1 Após a publicação do resultado da presente licitação, o(s) licitante(s) vencedores deverá(ão) efetuar o pagamento da parcela inicial ou do valor total (parcela única) constante em sua proposta **em até 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da convocação para o pagamento, o qual deverá ser efetuado na tesouraria da Urbs, sito à Avenida Presidente Affonso Camargo, 330, Estação Rodoferroviária, Bloco Central, Jardim Botânico, Curitiba/PR.
- 8.2 Para o pagamento da parcela única, a não integralização do valor no prazo descrito em 8.1 implicará na perda da importância depositada para fins de habilitação (valor da caução), bem como a incidência de multa na ordem de 10% (dez por cento) do valor proposto pelo licitante.
- 8.3 Para pagamento parcelado, o valor de cada parcela corresponderá, obrigatoriamente ao valor correspondente ao resultado da divisão do valor da proposta ofertada pelo proponente, pelo número de parcelas indicadas pelo licitante, sendo que as mesmas deverão ser pagas em parcelas mensais e consecutivas, sendo que a primeira parcela deverá ser paga de acordo com o prazo estipulado no item 8.1 do Edital e as demais até o 15º dia do mês subsequente ao vencimento da parcela anterior, e acrescido de correção monetária mensal a ser apurada por meio do índice IPCA.

- 8.3.1 No caso da data de vencimento da parcela ocorrer em dia em que não há expediente administrativo na URBS, deverá ser considerado como data de encerramento do prazo o primeiro dia útil imediatamente posterior à data do vencimento.
- 8.3.2 O não pagamento das parcelas no prazo fixado, implicará na incidência de multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor pago, juros de mora de 1% (um por cento) calculado pro rata die para período de atraso inferior a 30 (trinta) dias.
- 8.3.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias do vencimento da parcela, poderá acarretar na rescisão de pleno jure do Termo de Compromisso de Compra e Venda, rescisão essa que se operará em favor da URBS, independentemente de interpelação ou notificação, judicial ou extrajudicial, e, como consequência incidirá na perda em favor da URBS de 10% (dez por cento) do valor proposto pelo licitante, não cabendo ao promitente comprador qualquer direito à retenção ou indenização, seja a que título for, obrigando-se, ainda, o promitente comprador, à devolução imediata do imóvel à URBS, sob pena de incorrer em esbulho possessório.
- 8.3.4 As benfeitorias necessárias ou não, erigidas no imóvel, não serão indenizadas pela urbs."
- 8.4 O pagamento das multas a que se referem os itens 8.2 e 8.3 e seus subitens do Edital, deverá ser efetuado na Tesouraria da URBS sita à Avenida Presidente Affonso Camargo, 330, Estação Rodo ferroviária, Bloco Central, Jardim Botânico, Curitiba/PR, em até 03 (três) dias após a data da comunicação da Urbs sobre a aplicação da multa à licitante. No caso de não pagamento os valores serão cobrados judicialmente.

## 9.0 DA TRANSFERÊNCIA DO DOMÍNIO

- 9.1 A minuta de Escritura Pública de Compra e Venda (ANEXO III) será disponibilizada pela URBS ao licitante vencedor no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data em que houver a quitação total do valor proposto pelo licitante vencedor, relativo ao objeto adquirido.
- 9.1.a Somente após a quitação integral do valor relativo ao objeto adquirido é que o comprador irá receber a minuta da Escritura pública de Compra e Venda, neste caso, respeitando-se o prazo informado no item 9.1. do Edital.
- 9.2 O licitante será o único responsável por todos os custos e emolumentos (despesas de lavratura e registro da escritura, imposto de transmissão etc.) oriundos da transferência de domínio, bem assim, pelo fornecimento de seus documentos pessoais e outros comprovantes que lhe forem exigidos pelo Cartório respectivo.
- 9.3 A não ultimação do Compromisso ou da Escritura referidos em 9.1, por fato atribuível ao licitante vencedor, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data em que ocorrer o depósito do valor de sua Proposta, importará na resolução do pré-contrato existente, perdendo o mesmo a quantia depositada.
- 9.4 Disponibilizada a minuta da Escritura Pública de Compra e Venda ao licitante, o mesmo terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura desta, para efetuar a escrituração da mesma junto ao Tabelionato de Notas competente.
- 9.5 Concluído o procedimento elencado no item 9.4 do Edital, o licitante terá o prazo de 60 (sessenta) dias para efetuar o registro e a transferência de propriedade do imóvel junto ao Registro de Imóveis competente, assim como para proceder a alteração de propriedade junto ao Município de Curitiba.
- 9.6 A não conclusão dos procedimentos relacionados nos itens 9.4 e 9.5 do Edital, implicará na incidência de multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor pago.

## 10.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 Os imóveis a que se refere esta licitação, serão alienados no estado físico e jurídico em que se encontram, **ad corpus**, sendo as áreas mencionadas meramente enunciativas, não se responsabilizando a URBS pela exatidão ou inexatidão das mesmas, subentendendo-se vistoria prévia, pleno e expresso conhecimento e aceitação de tal situação pelo proponente.

- 10.2 Os Licitantes vencedores ficarão obrigados a pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre a aquisição do(s) imóvel(eis), isentando a URBS de todo e qualquer encargo.
- 10.3 É facultado à URBS, quando o vencedor não assinar o "Termo Compromisso de Compra e Venda" (anexo II) e da "Escritura pública de Compra e Venda" (anexo III) " ou não cumprir as exigências para tanto, no prazo e condições fixadas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço da Parcela Inicial, ou revogar a presente Licitação no todo ou em parte (Parágrafo 2º, do Artigo 64, da Lei nº 8.666/93).
- 10.4 O proponente vencedor que desistir da compra ou não assinar o "Termo Compromisso de Compra e Venda" (anexo II), no prazo assinalado ou nas condições estabelecidas, implicará na perda da importância depositada para fins de habilitação (valor da caução), bem como a incidência de multa na ordem de 10% (dez por cento) do valor proposto pelo licitante.
- 10.5 Aplicam-se a este Edital, as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações promovidas pela Administração Pública.
- 10.6 As informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por funcionários da Concedente não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte dos proponentes.
- 10.7 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados através do e-mail: [esclarecimentosedital@urbs.curitiba.pr.gov.br](mailto:esclarecimentosedital@urbs.curitiba.pr.gov.br).
- 10.8 Eventuais impugnações ao presente instrumento deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, na forma e nos prazos previstos na lei, e que deverão ser protocolados na sede da Urbs – Urbanização de Curitiba S/A., na Av. Presidente Affonso Camargo, nº 330, Bloco Central, Jardim Botânico, nesta Capital, nos dias úteis, no horário das 08:30 às 18:00 horas.
  - 10.8.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, nos termos do art. 41, §1º da Lei nº 8.666/1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes.
  - 10.8.2 Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder ao recebimento dos envelopes, o que caracterizará a aceitação de todos os seus termos e condições.
  - 10.8.3 A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do procedimento licitatório.
  - 10.8.4 É dever dos licitantes acompanhar todas as informações disponibilizadas através do Portal da URBS, que deverá ser acessado no endereço eletrônico [www.urbs.curitiba.pr.gov.br](http://www.urbs.curitiba.pr.gov.br). Serão considerados citados todos os licitantes, a partir da disponibilização da informação no Portal da URBS, ficando os mesmos responsáveis pelo ônus decorrente da perda de informações por inobservância de quaisquer mensagens emitidas através do Portal da URBS – Urbanização de Curitiba S.A.
- 10.09 A simples irregularidade formal que não afete o conteúdo da proposta ou dos documentos de habilitação, desde que não interfiram na idoneidade dos documentos disponibilizados, a juízo da Comissão Julgadora, não implicará na desclassificação ou inabilitação do licitante.
- 10.10 É facultado à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam ter sido apresentados pelos licitantes.
- 10.11 Os casos omissos do presente processo licitatório serão solucionados pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
- 10.12 Integram o presente Edital:

✓ Anexo I – Descrições dos imóveis, matrículas e plantas de situação;



- ✓ Anexo II – Minuta de compromisso de compra e venda;
- ✓ Anexo III – Minuta de escritura pública de compra e venda;
- ✓ Anexo IV – Modelos de cartas proposta.

Curitiba, 16 de setembro de 2014.

**ROBERTO GREGORIO DA SILVA JUNIOR**  
**Presidente**



CURITIBA



**ANEXO I**

**CONCORRÊNCIA URBS Nº 008/2014**

## **DESCRIÇÃO E LOCALIZAÇÃO DOS IMÓVEIS**

ITEM Nº 01

**Lote denominado "1-A", da Planta Segala, situado no bairro Cristo Rei, nesta cidade**, com área de 254,51m<sup>2</sup>, de forma irregular medindo 8,43m de frente para a Rua Dias da Rocha Filho, quem dessa rua olha pelo lado direito mede 31,00m onde confronta com a Travessa nº 2-A, pelo lado esquerdo mede 31,00m, e confronta com a Travessa Kalil Karam, e finalmente nos fundos com 8,00m, confronta com o lote nº 68 da quadra 04. Lote objeto da matrícula nº 16.106, do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Curitiba, com indicação fiscal nº 14.004.033.000.

**Preço mínimo de alienação: R\$ 231.000,00**

**Valor mínimo de recolhimento por item (5%): R\$ 11.550,00**

**Código SGP: 02.04.01.45387-0 - Alienação de imóvel**

ITEM Nº 02

**Lote denominado "16-A", oriundo da subdivisão do lote 16, situado no Barigui, nesta cidade**, de forma irregular medindo 20,24m de frente para a rua Francisco Nadolny, quem dessa rua olha pelo lado direito mede 17,09m onde confronta com a rua Dep. Heitor Alencar Furtado, pelo lado esquerdo mede 16,50m, e confronta com o lote "15-A" e finalmente nos fundos com 19,10m, confronta com o lote "17-A", com área de 323,28m<sup>2</sup>. Lote objeto da matrícula n.º 76.922, do Registro de Imóveis da 6ª Circunscrição de Curitiba, com indicação fiscal nº 25.089.021.000.

**Preço mínimo de alienação: R\$ 600.000,00**

**Valor mínimo de recolhimento por item (5%): R\$ 30.000,00**

**Código SGP: 02.04.01.45387-0 - Alienação de imóvel**

ITEM Nº 03

**Lote denominado nº 52, da Planta Antônio Dariva, situado no bairro Campo Comprido, nesta cidade** com área de 561,00m<sup>2</sup>, com os seguintes limites e confrontações, partindo do ponto situado na confluência do lote n.º 51 da mesma planta, primeira paralela ao norte da rua Antônio Dariva, por esta rua segue medindo 51,00m, aos fundos mede 45,00m até atingir o lote n.º 51, finalmente confrontando com esse lote, na distância de 17,00m, até atingir a rua Antônio Dariva, onde a poligonal teve origem. Lote objeto da matrícula n.º 19.932, do Registro de Imóveis da 8ª Circunscrição de Curitiba, com indicação fiscal nº 27.022.041.000.

**Preço mínimo de alienação: R\$ 236.000,00**

**Valor mínimo de recolhimento por item (5%): R\$ 11.800,00**

**Código SGP: 02.04.01.45387-0 - Alienação de imóvel**

ITEM Nº 04

**Lote denominado "nº 428/C", da quadra n.º 26, situado na Santa Quitéria, no bairro Santa Quitéria, nesta cidade**, com área de 648,00m<sup>2</sup>, de forma regular, medindo 12,00m de frente para a rua 7, atual rua Dom Orione, quem da rua olha pelo lado direito mede 54,00m e confronta com lote nº427, pelo lado esquerdo mede 54,00m e confronta com lote nº429 e



CURITIBA



finalmente nos fundos com 12,00m, onde confronta com o lote 416. Lote objeto da matrícula nº 18.935 do Registro de Imóveis da 6ª Circunscrição de Curitiba, com indicação fiscal nº 45.039.011.000.

**Preço mínimo de alienação: R\$ 593.000,00**

**Valor mínimo de recolhimento por item (5%): R\$ 29.650,00**

**Código SGP: 02.04.01.45387-0 - Alienação de imóvel**

**ITEM Nº 05**

**Lote denominado "nº 6", da quadra n.º 4 da Planta Herdeiros de Pedro Falce**, situado no bairro São Lourenço, nesta cidade, com área de 2.830,00m², de forma irregular, medindo 14,50m de frente para a rua nº 04, atual rua Henrique Coelho Neto, quem da rua olha, pelo lado direito mede 112,00m e confronta com os lotes 5 a 7, do lado esquerdo por uma linha quebrada mede 122,00m e confronta com o lote nº 07 e finalmente nos fundos 13,50m, onde confronta com rua Casemiro Jose Marques de Abreu. Lote objeto da matrícula nº 11.508, do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Curitiba, com indicação fiscal nº 52.070.023.000.

**Preço mínimo de alienação: R\$ 1.280.000,00**

**Valor mínimo de recolhimento por item (5%): R\$ 64.000,00**

**Código SGP: 02.04.01.45387-0 - Alienação de imóvel**

**ITEM Nº 06**

**Lote denominado "6-A", subdivisão do lote n.º 6 da Planta B, Herdeiros de José Paulin, situado no bairro de Santa Felicidade, nesta cidade**, com área de 1.344,00m², medindo 48,00m de frente para a rua Capitão Antonio Pedri, quem da rua olha, pelo lado direito mede 28,00m e confronta com o lote n.º 7, pelo lado esquerdo mede 28,00m e confronta com o lote n.º 6 e finalmente nos fundos com 48,00m, confronta com Planta Miraluz. Lote objeto da matrícula nº 30.827, do Registro de Imóveis da 9ª Circunscrição de Curitiba, com indicação fiscal nº 57.016.053.000.

**Preço mínimo de alienação: R\$ 416.000,00**

**Valor mínimo de recolhimento por item (5%): R\$ 20.800,00**

**Código SGP: 02.04.01.45387-0 - Alienação de imóvel**

**ITEM Nº 07**

**Lote denominado nº 21, situado na Colônia Abranches, nesta cidade**, medindo 19,00m de frente para a rua "B", quem dessa rua olha pelo lado direito mede 41,60m onde confronta com o lote n.º 20, pelo lado esquerdo mede 49,00m, e confronta com os terrenos de Afonso Czboski e finalmente nos fundos com 17,60m, confronta com o lote n.º 19, com área de 797,28m². Lote objeto da matrícula n.º 10.839, do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Curitiba, com indicação fiscal nº 91.047.034.000.

**Preço mínimo de alienação: R\$ 220.000,00**

**Valor mínimo de recolhimento por item (5%): R\$ 11.000,00**

**Código SGP: 02.04.01.45387-0 - Alienação de imóvel**



CURITIBA



ANEXO II

CONCORRÊNCIA URBS Nº 008/2014

**MINUTA DE COMPROMISSO  
DE COMPRA E VENDA**

**MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI FAZEM A URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A. E ....., na forma abaixo:**

Pelo presente Instrumento de Compromisso de Compra e Venda, de um lado **URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.**, sociedade de economia mista municipal, com sede nesta Capital, na Av. Pres. Affonso Camargo, nº 300 - Estação Rodoferroviária - Bloco Central, inscrita no CNPJ sob nº 75.076.836/0001-79, representada neste ato por seu Presidente, Sr. ROBERTO GREGORIO DA SILVA JUNIOR e por sua Diretora de Urbanização, Sra. DENISE TEREZINHA SELLA, devidamente assistidos pela Procuradora Jurídica da URBS, Sra. HELOISA RIBEIRO LOPES, OAB nº 55.842, de ora em diante denominada simplesmente PROMITENTE VENDEDOR, e, de outro lado ....., de agora em diante denominado simplesmente de PROMITENTE COMPRADOR, têm, entre si, justo e contratado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O PROMITENTE VENDEDOR é senhor e legítimo proprietário do imóvel que assim se descreve e caracteriza: Lote de terreno sob o nº ..... (.....), com área total de ..... m<sup>2</sup> (.....), situado na Planta ....., no Bairro ....., nesta Capital, de forma irregular, medindo ....., com Indicação Fiscal nº ....., objeto da Matrícula nº ....., do Registro de Imóveis da .....ª Circunscrição Imobiliária de Curitiba.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o PROMITENTE VENDEDOR tem ajustado vender conforme promete ao PROMITENTE COMPRADOR e, este a comprar-lhe o imóvel descrito e caracterizado na Cláusula anterior, que possui de forma livre e desembaraçada de qualquer ônus, real, pessoal, fiscal ou extrajudicial, dívidas, arrestos ou seqüestros, ou, ainda a restrições de qualquer natureza, pelo preço e de conformidade com as Cláusulas e condições adiante estabelecidas.

**Parágrafo Primeiro**

A presente promessa de compra e venda é realizada **ad corpus**, considerando-se, dessa forma, que o PROMITENTE COMPRADOR examinou criteriosamente as condições físicas do imóvel.

**Parágrafo Segundo**

A presente promessa é decorrente da **Concorrência URBS nº 008/2014**, razão porque, todos os seus termos ficam fazendo parte integrante deste, como se aqui estivessem transcritos.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O preço certo e ajustado da venda ora prometida é de R\$. ..... (.....), por conta do qual o PROMITENTE VENDEDOR confessa e declara haver recebido do PROMITENTE COMPRADOR a quantia de R\$ ..... (.....) a título de sinal e princípio de pagamento, conforme recibo assinado pelo PROMITENTE VENDEDOR e que, na época do pagamento, foi entregue ao PROMITENTE COMPRADOR, e de cujo recebimento dá a mais ampla e irrevogável quitação, para nunca mais se repetir.

### Parágrafo Primeiro

Com relação ao valor remanescente de R\$......  
(.....), deverá o mesmo ser pago pelo PROMITENTE COMPRADOR, em \_xxx\_ parcelas mensais e consecutivas, no importe de R\$...... (.....), no 15º dia do mês e acrescido de correção monetária mensal a ser apurada por meio do índice IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo.

### Parágrafo Segundo

O não pagamento das parcelas no prazo fixado, implicará na incidência de multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor pago, juros de mora de 1% (um por cento) calculado pro rata die para período de atraso inferior a 30 (trinta) dias, bem como no vencimento antecipado das eventuais parcelas remanescentes, sem prejuízo das demais cominações legais.

### Parágrafo Terceiro

O PROMITENTE COMPRADOR obriga-se a efetuar pontualmente o pagamento da parcela ao PROMITENTE VENDEDOR, diretamente na Tesouraria da URBS, situada no local indicado no preâmbulo deste instrumento ou por meio de depósito bancário a ser realizado em nome da URBS S/A, CNPJ 75.076.836/0001-79, no Banco do Brasil, Agência 3793-1, Conta Corrente 7390-3, devendo, em ambos os casos entrar em contato com a Tesouraria da URBS S/A por meio do telefone 33203016 para o fim de averiguar o valor atualizado da parcela.

### CLÁUSULA QUARTA

O atraso superior a 30 (trinta) dias do vencimento da parcela, poderá acarretar na rescisão de *pleno jure* do pacto em apreço, rescisão essa que se operará em favor do PROMITENTE VENDEDOR, independentemente de interpelação ou notificação, judicial ou extrajudicial, e, como consequência incidirá na perda em favor do PROMITENTE VENDEDOR de 10% (dez por cento) do valor proposto pelo licitante, não cabendo ao PROMITENTE COMPRADOR qualquer direito à retenção ou indenização, seja a que título for, obrigando-se, ainda, o PROMITENTE COMPRADOR, à devolução imediata do imóvel ao PROMITENTE VENDEDOR, sob pena de incorrer em esbulho possessório.

### Parágrafo Primeiro

O promitente comprador além do adimplemento da multa estipulada no *caput* desta cláusula, responsabiliza-se ainda por eventuais perdas e danos suportados pelo promitente vencedor em decorrência do inadimplemento.

### CLÁUSULA QUINTA

A posse do imóvel objeto do presente Instrumento é transmitida pelo PROMITENTE VENDEDOR ao PROMITENTE COMPRADOR neste ato, nesta posse permanecendo o COMPRADOR enquanto cumprir às obrigações lavradas neste ajuste.

### CLÁUSULA SEXTA

Integralizado que seja pelo PROMITENTE COMPRADOR o preço total avençado neste Compromisso, obriga-se o PROMITENTE VENDEDOR a, num prazo máximo de 30 (trintas) dias, outorgar e assinar em nome do PROMITENTE COMPRADOR, a competente Minuta da Escritura de Compra e Venda do imóvel descrito na Cláusula Primeira, totalmente livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou gravames de qualquer natureza.

## CLÁUSULA SÉTIMA

A partir da assinatura do presente Instrumento, correrão, por conta exclusiva do PROMITENTE COMPRADOR, todos os impostos, taxas ou contribuições fiscais de qualquer natureza incidentes sobre o imóvel objeto deste Contrato e por esta deverá ser pago nas épocas próprias e nas repartições competentes, ainda que lançados em nome do PROMITENTE VENDEDOR ou de terceiros, assim como serão, desde já, de sua inteira responsabilidade, as despesas com o registro deste Instrumento e da Escritura definitiva de Compra e Venda no Registro de Imóveis, emolumentos notoriais, e outros de qualquer natureza e decorrentes desta transação, inclusive o pagamento do Imposto de Transição de Bens Imóveis.

### Parágrafo Primeiro

Disponibilizada a minuta da Escritura Pública de Compra e Venda ao PROMITENTE COMPRADOR, o mesmo terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura desta, para efetuar a escrituração da mesma junto ao Tabelionato de Notas competente. Concluído o procedimento de escrituração, o licitante terá o prazo de 60 (sessenta) dias para efetuar a averbação transferência na matrícula do imóvel junto ao Registro de Imóveis competente e a alteração de propriedade junto ao Município de Curitiba.

### Parágrafo Segundo

A não conclusão dos procedimentos relacionados no parágrafo primeiro desta cláusula dentro dos prazos ali especificados, resultará na aplicação de multa na importância de 2% (dois por cento) sobre o valor arrematado.

## CLÁUSULA OITAVA

Antes da outorga da Escritura definitiva de Compra e Venda, fica expressamente vedado ao PROMITENTE COMPRADOR, qualquer cessão ou transferência dos direitos do objeto do presente ajuste a terceiros.

## CLÁUSULA NONA

O presente ajuste é celebrado sob a condição expressa de sua irrevogabilidade e irretroatividade, ressalvado o eventual inadimplemento do PROMITENTE COMPRADOR, renunciando os contratantes, expressamente, à faculdade de arrependimento concedida pelo art. 420 do Código Civil Brasileiro (Lei n.º 10.406/2002).

## CLÁUSULA DÉCIMA

O PROMITENTE VENDEDOR indica como Gestor do presente termo, a funcionária Ana Neri Del Corso, matrícula nº 82.222-7, e como Gestor Suplente o funcionário Walter Kutzke Junior, matrícula nº 85.230-0.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram deste Instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba/PR, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Para todos os fins e efeitos de direito, as partes declaram aceitar o presente ajuste nos expressos termos em que foi lavrado, obrigando-se, a si, seus herdeiros e sucessores, a bem e fielmente cumpri-lo.

E, por estarem as partes, PROMITENTE VENDEDOR e PROMITENTE COMPRADOR, de pleno acordo com o aqui ajustado, firmam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, e para idênticos efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Curitiba, ..... de ..... de 2014.

\_\_\_\_\_  
Promitente Comprador(a)

**URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.**  
Promitente Vendedor

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**ROBERTO GREGÓRIO DA SILVA JUNIOR**  
Presidente

**DENISE TEREZINHA SELLA**  
Diretora de Urbanização

**HELOISA RIBEIRO LOPES**  
Procuradora Geral

Agentes Fiscalizadores do Termo:

\_\_\_\_\_  
Ana Neri Del Corso  
Matrícula: 82.222-7  
Gestor

\_\_\_\_\_  
Walter Kutzke Junior  
Matrícula: 85.523-0  
Gestor Suplente

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



CURITIBA



ANEXO III

CONCORRÊNCIA URBS Nº 008/2014

**MINUTA DE ESCRITURA PÚBLICA  
DE COMPRA E VENDA**



CURITIBA



**MINUTA ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI FAZEM A URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A. E \*\*\*\*\* , na forma abaixo:**

**SAIBAM** quantos a presente virem que, [[DATAEXTENSO]], neste Distrito do Cajuru, Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em Cartório compareceram partes entre si, justas e contratadas, e um lado, como outorgante vendedora: **URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.**, sociedade de economia mista municipal, com sede e foro nesta Capital, na Avenida Presidente Affonso Camargo, 330 Estação Rodoferroviária - Bloco Central, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.076.836/0001-79, neste ato representada por seu presidente: **ROBERTO GREGORIO DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da CI RG nº 1.265.763-3/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 223.120.729/04, residente e domiciliado na Rua Theodoro Makiolka, 2410, nesta Capital, conforme Ata da Centésima Octogésima Reunião do Conselho de Administração, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20130576522 em 08/02/2013; e **DENISE TEREZINHA SELLA**, brasileira, solteira, advogada, portadora do RG 1.974.211/PR, com inscrição no CPF/MF sob nº 450.537.829-20, residente e domiciliada na Rua Governador Agamenon Magalhães, n.º 199 ap. 71 bairro Cristo Rei, nesta Capital, conforme Ata da Centésima Octogésima Segunda Reunião do Conselho de Administração, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 201332555760 em 28/05/2013, e Certidão Simplificada da Junta Comercial do Paraná, aqui arquivadas no livro 143-CS, fls. 15; e, de outro lado, como outorgado comprador: \*\*\*\*\* , **RG. \*\*\*\*\* , CPF. \*\*\*\*\* , BRASILEIRO e sito na Rua \*\*\*\*\***; os presentes reconhecidos como os próprios de mim, da Tabeliã Designada que esta subscreve, do que dou fé, e pela outorgante me foi dito que é senhora e legítima proprietária de: **Lote nº \*\*\*\*\* , situado na Planta \*\*\*\*\* , nesta cidade com área de \*\*\*\*\*m², medindo \*\*\*\*\* . Indicação fiscal nº \*\*\*\*\***; com as demais características constantes na **Matrícula sob nº \*\*\*\*\***, do Registro de Imóveis da \*\*\*ª Circunscrição de Curitiba; e possuindo dito imóvel inteiramente livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou hipotecas, pela presente escritura em conformidade com os termos da **Concorrência URBS nº \*\*\*\*/2014** e na melhor forma de direito, fazem venda **ad corpus** ao outorgado comprador, como de fato e na verdade tem feito, pelo preço certo, justo e total de **R\$ \*\*\*\*\* (\*\*\*\*\*)**, importância essa que ela outorgante vendedora confessa e declara haver recebido do outorgado comprador, em moeda corrente nacional, contada e achada conforme, pelo que dá ao outorgado comprador a mais ampla, geral, rasa e irrevogável quitação de inteiramente paga e satisfeita, para nada mais reclamar, exigir ou repetir, transmitindo já, na pessoa do outorgado comprador toda a posse, domínio, direito e ação que exercia sobre o referido imóvel, para que dele o outorgado comprador use, goze e livremente disponha como coisa dele que fica sendo, de hoje em diante, por força desta Escritura, obrigando-se a vendedora, por si e seus sucessores, a fazer presente venda sempre boa, valiosa e isenta de dúvidas, respondendo pela evicção de direito se chamada à autoria. Foi emitida por este Cartório e será remetida à correspondente D.O.I. E, de como assim disseram e outorgaram, do que dou fé, lhes lavrei esta Escritura, que lhes sendo lida e achada conforme aceitaram, dispensando a presença de testemunhas instrumentárias na forma do Provimento nº 88/93 da D. Corregedoria da Justiça do Estado do Paraná e assinam, perante mim ..... Juramentado, que escrevi, e eu ..... Tabelião, a subscrevi e dou fé. Custas R\$ .....

\_\_\_\_\_  
Vendedora

\_\_\_\_\_  
Comprador



CURITIBA



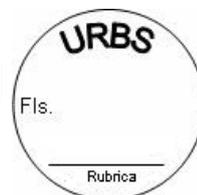
ANEXO IV

CONCORRÊNCIA URBS Nº 008/2014

## MODELOS DE CARTAS PROPOSTAS



CURITIBA



**CARTA PROPOSTA - PESSOA FÍSICA**

**CONCORRÊNCIA URBS Nº 008/2014**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**

Nome: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_ Regime de Bens: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_

C.P.F. nº: \_\_\_\_\_ R.G. nº \_\_\_\_\_ U.F. \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade/Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

**2. ITEM ESCOLHIDO:**

Nº do Item: \_\_\_\_\_

**3. VALOR PROPOSTO:**

R\$ .....

Valor por extenso: \_\_\_\_\_

**4. FORMA DE PAGAMENTO** (Marque com um "x" a forma de pagamento desejada e bem como informe o número de parcelas desejada):

**À Vista:**

**A Prazo:** Neste caso, ao optar pelo pagamento parcelado, **estou ciente** de que terei que efetuar o pagamento da parcela inicial em até **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da convocação para o pagamento e as demais parcelas vencerão no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao vencimento da parcela anterior e acrescido de correção monetária mensal. Também estou ciente de que o valor de cada parcela corresponderá ao resultado obtido pela divisão do valor proposto pelo número de parcelas também proposta os quais encontram-se informados neste documento.

Número de parcelas: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) parcelas.

**5. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) DIAS**

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Proponente com firma reconhecida

Observações:

*O licitante que desejar ofertar proposta para mais de um Item, deverá reproduzir este anexo e apresentar proposta individual para cada Item.*

**O NÃO PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE DO CAMPO 4 DESTA DOCUMENTO SERÁ CONSIDERADA COMO PAGAMENTO A VISTA DO VALOR PROPOSTO.**

**CARTA PROPOSTA - PESSOA JURÍDICA**

**CONCORRÊNCIA URBS Nº 008/2014**

**1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE:**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade/Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Representante Legal/Procurador: \_\_\_\_\_

**2. ITEM ESCOLHIDO:**

Nº do Item: \_\_\_\_\_

**3. VALOR PROPOSTO:**

R\$ .....

Valor por extenso: \_\_\_\_\_

**4. FORMA DE PAGAMENTO** (Marque com um "x" a forma de pagamento desejada e bem como informe o número de parcelas desejada):

À Vista:

A Prazo: Neste caso, ao optar pelo pagamento parcelado, **estou ciente** de que terei que efetuar o pagamento da parcela inicial em até **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da convocação para o pagamento e as demais parcelas vencerão no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao vencimento da parcela anterior e acrescido de correção monetária mensal. Também estou ciente de que o valor de cada parcela corresponderá ao resultado obtido pela divisão do valor proposto pelo número de parcelas também proposta os quais encontram-se informados neste documento.

Número de parcelas: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) parcelas.

**5. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) DIAS.**

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal/Procurador com firma reconhecida

**Observações.:**

*O licitante que desejar ofertar proposta para mais de um Item, deverá reproduzir este anexo e apresentar proposta individual para cada Item.*

**O NÃO PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE DO CAMPO 4 DESTES DOCUMENTOS SERÁ CONSIDERADO COMO PAGAMENTO A VISTA DO VALOR PROPOSTO.**